



Secretaria das Cidades

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2024-SECID

Dispõe sobre os procedimentos para a realização de publicações da Secretaria de Estado das Cidades.

O Secretário de Estado das Cidades – SECID, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 21.352/2023, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, nos termos da Resolução 022/2023, considerando o contido no protocolo nº 21.200.545-2.

Considerando a necessidade de padronização dos procedimentos de publicação realizados pela Secretaria de Estado das Cidades, emite a presente:

INSTRUÇÃO NORMATIVA

Art. 1º As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Paraná pela Secretaria de Estado das Cidades deverão ser encaminhadas aos setores competentes, em um prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da próxima data útil de publicação.

Parágrafo único. As matérias enviadas pelo setor solicitante após às 12 (doze) horas serão publicadas apenas na próxima data útil.

Art. 2º As matérias a serem publicadas em jornais de grande circulação deverão ser encaminhadas à Assessoria Jurídica – AJ, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis da data de publicação.

Art. 3º As matérias que deverão ser encaminhadas à Assessoria Jurídica - AJ, são:

- I - portarias;
- II - resoluções;
- III - despachos secretariais;
- IV - instruções normativas;
- V - termos de cooperação;
- VI - termos de decisão;
- VII - notificações;
- VIII - planos de trabalho;
- IX - editais de convocação;
- X - convênios, bem como seus aditivos e rescisões;
- XI - termos de execução descentralizada, bem como seus aditivos.

Art. 4º As matérias que remetem a licitações e contratos de obras e serviços de engenharia, publicadas pela Unidade Técnica de Licitações - UTL, são:

- I - avisos de licitação;
- II - extrato de contratos, bem como seus termos aditivos;
- III - homologações;
- IV - ordem de serviços;
- V - notificações e comunicações de atos referentes a licitações e contratos de obras e serviços de engenharia;
- VI - outras matérias que versam sobre licitações e contratos de obras e serviços de engenharia.

Art. 5º As matérias que se referem a licitações e contratos administrativos, publicadas pelo Núcleo Administrativo Setorial - NAS, são:

- I - termos de dispensa de licitação, bem como de inexigibilidade;
- II - ratificação de contratação direta;
- III - extrato de contratos, bem como seus termos aditivos;
- IV - ordem de serviços;
- V - notificações e comunicações de atos referentes a licitações e contratos administrativos;
- VI - outras matérias que versam sobre licitações e contratos administrativos.

Art. 6º As matérias remanescentes não mencionadas nesta Instrução deverão ser encaminhadas à Assessoria Jurídica para o adequado direcionamento.

Art. 7º O descumprimento do disposto nesta Instrução acarretará na responsabilidade do setor solicitante, nos casos de eventuais atrasos nas publicações.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, 24 de janeiro de 2024.

Marcio Juliano Marcolino
Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades

6340/2024

AMEP

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID
AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP

PORTARIA Nº 07/2024/AMEP

EMENTA: Designação de servidor para atuar como Fiscal do Termo de Cooperação Técnica nº 36/2023/AMEP, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, por intermédio da AGÊNCIA DE

ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP, a SECRETARIA DO PLANEJAMENTO - SEPL e o INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - IPARDES

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (ANEXO I do Decreto nº 698/1995), em atendimento ao contido no protocolo nº 20.364.349-7.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Wilhelm Eduard Milward de Azevedo Meiners**, RG nº 5.787.411-2, para atuar como Fiscal e o servidor **Wilhelm Eduard Milward de Azevedo Meiners**, RG nº 5.787.411-2, para atuar como Suplente, do Termo de Cooperação Técnica nº 36/2023/AMEP, celebrado entre a AGÊNCIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID, por intermédio da AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP, a SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO – SEPL e o INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – IPARDES, com vistas a enviar esforços para auxiliar a elaboração do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado da Região Metropolitana de Curitiba.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 24 de janeiro de 2023

Gilson de Jesus dos Santos

Diretor-Presidente da AMEP

6478/2024

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

UEL

PORTARIA GEFIS Nº 53/2024

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 53/2022, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 14/2024 Chamamento Público nº3/2020

Contratada: Henrique Motoki de Oliveira Ltda

Objeto: Chamamento Público Para Credenciamento de Profissionais Médicos Especialistas, Para Atuar No Hospital Universitário.

GESTOR
Servidor Davi Miranda Matrícula 0402095 E-mail dmira@uel.br
FISCAL
Tipo Contrato Servidor Priscila Audibert Nader Matrícula 1605058 E-mail pnader@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 25 Janeiro 2024

Vivian Biazon El Reda Feijo

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 54/2024

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 53/2022, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir: